

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 4/67.-

ASSUNTO: Projeto de Lei, 4/67, EXECUTIVO -

Derroga a Lei 318, de 22/12/1966, e declara os Feriados Religiosos do município.

DATA DA ENTRADA: 27 de março de 1967.-

Distribuido ao Vereador: Educação, Saúde e Assistência Social.-

SOLUÇÃO:

LEI Nº 239

OBSERVAÇÕES:

Aprovado em 1ª discussão, 31/3/67
" " 2ª " 7/4/67
" " 3ª " 14/4/67

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
3ª DISCUSSÃO



Em 24 de abril de 1967

Senhor Presidente :

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Exa. cópia das Leis Municipais nºs. 238 e 239, que versam respectivamente :

- a) - Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Termo de Acôrdo com o Estado para execução de diversas obras.
- b) - Derroga a Lei nº 318, de 22 de dezembro de 1966, e declara os feriados religiosos do município.

Renovo, Sr. Presidente, os elevados protestos de apreço e consideração.

Milton Rosa
Prefeito

Exmo. Sr.
Lucindo Andreola
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 9/67

Bento Gonçalves, 17 de abril de 1967

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., que em sessão ordinária deste Legislativo, realizada no dia 14 do corrente mês, foi aprovado, em 3a. e última discussão, o Projeto de Lei, dêsse Executivo, que Derroga a Lei nº 318 de 22 * de dezembro de 1966, e declara os feriados religiosos do município.

Na oportunidade, colhemos o ensêjo para reitar a V. Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente

Lucindo João Andreola

Presidente

A SUA SENHORIA, O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Nº 141/67

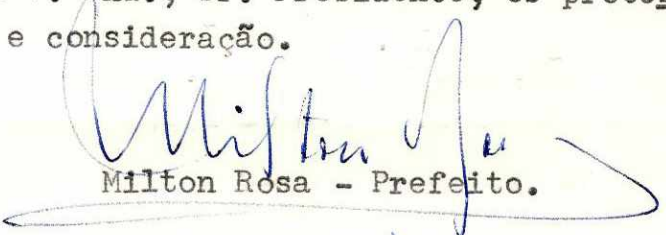
Em 23 de março de 1967

Sr. Presidente :

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para superior deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que derroga a lei municipal nº 318, de 22 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a fixação dos feria dos municipais.

Como é do conhecimento de V. Exa., o Govêrno Federal, em data de 28 de dezembro do ano passado, assinou decreto-lei, reduzindo de sete para quatro o número de feriados que podem ser declarados pelos municípios, mantendo, praticamente, os mencionados na proposta anexa. Devo, entretanto, esclarecer que poderá haver alteração dos mesmos, posteriormente, uma vez que a tanto se manifestar a autoridade eclesiástica, a quem já formulamos consulta; a fim de que seja resguardada a tradição religiosa local.

Renovo a V. Exa., sr. Presidente, os protestos de elevado aprêço e consideração.


Milton Rosa - Prefeito.

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipapal
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº

4/67

Derroga a Lei nº 318, de
22 de dezembro de 1966, e
declara os feriados reli
giosos do município.

Milton Rosa, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É derogada a Lei Municipal nº 318, de *
22 de dezembro de 1967.

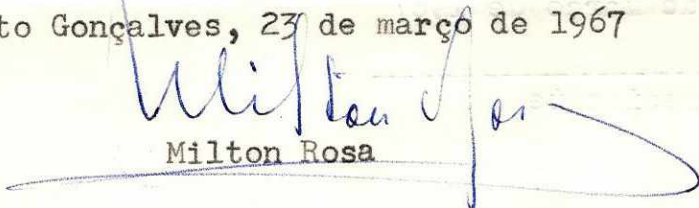
Artº 2º - São declarados, nos termos da legislação*
federal, feriados religiosos, no município de Bento Gonçalves, os seguintes :

MOVEIS - Sexta Feira da Paixão
Ascensão do Senhor
Corpo de Deus

FIXO - 2 de novembro

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 23 de março de 1967


Milton Rosa

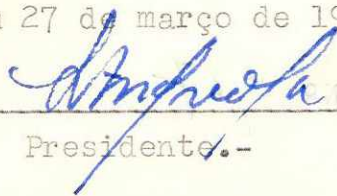
APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO

APROVADO EM
3ª DISCUSSÃO
14/4/67

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, Saúde e
Assistência Social, para o compen-
tente estudo e parecer.-

Em 27 de março de 1967.-

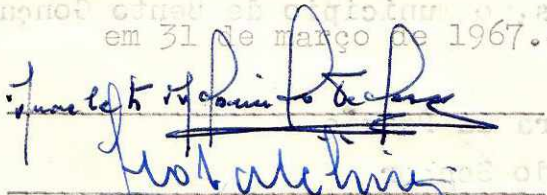

Presidente.-

Comissão de Educação, Saúde e Assis-
tência Social:

OPINIÃO PARECER

Face a informação do sr.
Prefeito Municipal, em ofício que
acompanhou presente Projeto de
Lei, o Governo Federal reduziu o
de 7 (sete) para 4 (quatro) o nu-
mero de Feriados Religiosos, que
podem ser decretados pelos municí-
pios. Concordamos, portanto, com a
aprovação do Presente Projeto de
Lei.:

em 31 de março de 1967.-




APROVADO EM 1ª. discussão e
votação, por unanimidade.

Em 31 de março de 1967

Presidente

Milton Rosa

RECEBIDO EM
OAB

RECEBIDO EM
OAB